



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

Protocolo Nº 1006/2007 148/07

Campo Mourão, 18/04/07 Horas 11:20

Elis
PROTÓCOLISTA

CONTRÁRIO À TRANSCRIÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR
03/05/2007
S. M. M. D.

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que através da secretaria competente, solicitando informações quanto à possibilidade de serem realizadas as seguintes melhorias na Praça da Igreja Católica Nossa Senhora do Caravagio do Lar Paraná:

- colocação de lâmpadas de vapor de sódio na referida praça para melhorar a iluminação pública. Em caso positivo, quando poderá ser feito tal serviço?

- realização das trocas de bancos no referido local? Em quanto tempo?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

- realização de poda das árvores existentes no local?

- considerando que os banheiros da referida praça estão em péssimo estado de conservação, é possível ser realizada a revitalização dos mesmos?

Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis com a máxima urgência!

JUSTIFICATIVA:

Em visita realizada na Praça da Igreja Católica Nossa Senhora do Caravaggio do Lar Paraná, observou-se que a população local está tendo muitos problemas decorrentes da falta de iluminação pública adequada no local, a presença de muitos bancos quebrados sem condições de uso, banheiros estragados, etc. Além disso, o local está servindo de ponto de encontro para drogados e viciados que se aproveitam da falta de iluminação e escuridão causada pelas árvores.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de abril de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
(X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 3º de Abril de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

109/07 – 02/02 – INDICAÇÃO - Marla Aparecida Tureck Diniz – MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO NA PRAÇA ALVORADA NO JARDIM LAR PARANÁ. REITERANDO A INDICAÇÃO Nº 1394/06.

703/2007 – 21/03 – REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim – EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR QUANDO SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA ALVORADA LOCALIZADA NO LAR PARANÁ?

954/2007 – 16/04 – INDICAÇÃO - Edson Silva de Lima – CONSTRUIR UM MONUMENTO NA PRAÇA ALVORADA OU UM PORTAL NO TREVO DE ACESSO AO JARDIM LAR PARANÁ, CONTENDO A EXPRESSÃO “ACREDITAR E VALORIZAR”, RESULTADO OBTIDO NO CONCURSO DO RESGATE HISTÓRICO DESTE BAIRRO REALIZADO EM 1997.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1006</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 31/3 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
OAB/PR 39.699